

PROJETO DE LEI N° 3.205, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

**Altera a redação do art.
1º, I, da Lei nº 1.184, de
5 de setembro de 1996.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O art. 1º, I, da Lei nº 1.184, de 5 de setembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I - teatros, cinemas, salas de concerto, salões de conferências, salas de aula, auditórios e bibliotecas;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2000.